

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

PORTARIA N.º 1.152, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

(DOU de 18/10/2019 - Seção 1)

Prorroga a validade do Certificado de Aprovação—CA de respiradores de adução de ar ensaiados no Brasil e que estejam válidos até 30 de junho de 2020.

~~O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 71 do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, resolve:~~

~~**Art. 1º** O artigo 1º da Portaria SIT nº 737, de 20 de julho de 2018, publicada no DOU de 24/7/2018, seção 1, página 193, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 1º Os Certificados de Aprovação—CA dos Equipamentos de Proteção Individual—EPI tipo respirador de adução de ar tipo linha de ar comprimido de fluxo contínuo, respirador de adução de ar tipo linha de ar comprimido de demanda com pressão positiva e respirador de adução de ar tipo máscara autônoma de circuito aberto de demanda com pressão positiva, cujos ensaios laboratoriais são realizados por laboratório nacional credenciado pela CGSST/SIT, e estejam válidos até 30 de junho de 2020, poderão ter sua validade prorrogada por até 1 (um) ano.~~

~~....."~~

~~**Art. 2º** Fica prorrogado para 30 de junho de 2020, o prazo estabelecido no artigo 2º da referida Portaria.~~

~~**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

ROGÉRIO MARINHO